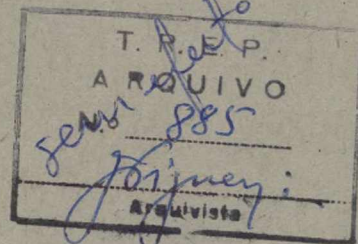


TRE - SECCÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **290 / 69**

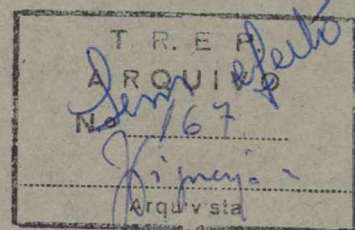
CLASSE XIII
DIRETORIOS
Reg. e Cancelamento



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. DR. REINALDO CÂMARA

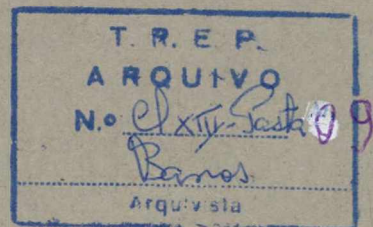
a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = PRESIDENTE DA COM. EXECUTIVA REGIONAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO



ASSUNTO

Reg. Directorio Municipal de SÃO BENTO DO UNA



AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro

do ano de mil novecentos e sessenta e nove

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Reinaldo de Castro Leite

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Sede: Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

006017 10 SET 69

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PERNAMBUCO

2
D. P. C. E.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, abaixo assinado, com fundamento no art. 34 da Resolução N. 8.484 de 3.6.1969 do Superior Tribunal Eleitoral e do art. 29 da Lei N. 4.737 de 15 de julho de 1965, vem com a presente requerer a V. Exa. o Registro do Diretório Municipal do MDB de SÃO BENTO DO UNA, eleito em Convenção do dia 10.08,1969, com os respectivos membros.

O Diretório está assim constituído:

52^o 1 - SÃO BENTO DO UNA -¹Waldemar Cordeiro de Moraes,² Maurílio Oliveira Valença,³ Antônio Veloso Braga,⁴ Ermírio Veloso Braga,⁵ Dorgival Alves de Pontes,⁶ Joaquim Antônio de Melo,⁷ Feliciano da Silva Nilo,⁸ Joaquim da Silva Costa,⁹ José Vicente Filho,¹⁰ José Cordeiro Valença,¹¹ José Maria da Silva Costa,¹² Paulo Leone Braga Araújo,¹³ Josué Rodrigues de Paula,¹⁴ Dirceu Valença de Oliveira,¹⁵ Djalma Xavier Braga,¹⁶ Altino Soares da Rocha e João de Vasconcelos e Silva (membros do Diretório).

Na mesma Convenção foram eleitos os Srs. / Altino Soares da Rocha e João de Vasconcelos Rocha para os cargos de delegado e suplente, respectivamente, junto à Convenção Regional que se realizará no dia 14 do corrente.

2 - O Requerente anexa à presente a cópia autêntica da Ata da Convenção realizada no dia 10.08.1969, no Município de SÃO BENTO DO UNA, devidamente conferida pela Justiça Eleitoral, / bem como a Certidão de Filiação Partidária do aludido Diretório Municipal.

Pede Deferimento.

Recife, 10 de setembro de 1969

Luiz Pinto Ferreira

a) Luiz Pinto Ferreira (Presidente do MDB em Pe).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

3
L. S. G.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 52ª. ZONA - SÃO BENTO DO UNA - PERNAMBUCO.

Ata da Convenção Municipal do Movimento Democrático Brasileiro de São Bento do Una, realizada em 10 de agosto de 1969.

Às 9,00 horas de dia 10 (dez), de agosto de ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste município de São Bento do Una, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados do Movimento Democrático Brasileiro, em Convenção Municipal, à rua/ Dr. João Pesseca, nº 121, local designado para a Convenção Municipal, todos previamente convocados por edital devidamente afixado no FORUM da Comarca. O Presidente do Diretório assumendo a Presidência disse que, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Ato Complementar nº 54, de 20 de maio de 1969 e demais instruções constantes da resolução 8.484, do Tribunal Superior Eleitoral, de 03 de junho de 1969, dar por instalada a Convenção Municipal do M.D.B. deste município e abertos os trabalhos eleitorais para efeito da eleição dos futuros membros deste Diretório Municipal, pelo que convidava a mim Paulo Leone Braga Araújo, para secretariar a Convenção e a Srta. Zenaide Ferre de Souza para compor a Mesa Diretora, sendo esta na qualidade de representante do Exmo. - Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta Comarca, em atendimento à exigência constante do art. 2º, parágrafo 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida Mesa Diretora e do sr. Jesué Rodrigues de Paula, como fiscal, verificou a cabine de votação, bem como as urnas destinadas ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação, o sr. Presidente iniciou a votação, tendo cada filiado assinado a lista de presença e depositado o voto na urna, sem nenhum acidente a registrar, transcorreu a votação até às 17,00 horas do mesmo dia, quando o sr. Presidente, verificando que mais ninguém dentro do recinto iria votar, deu por encerrada a votação. Em seguida o sr. Presidente designou escrutinadores os Srs. Antonio Velez Braga e Maurilo Oliveira Valença, os quais se desincubiram de suas atribuições. Abertas as urnas foi verificada coincidência do número de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte: a chapa única encabeçada pelo Sr. Waldemar Carneiro de Moraes obteve 44 votos, não se constatando nenhum voto branco ou nulo. Em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

seguida como a chapa única apresentada obteve mais de 20% da votação válida apurada, na conformidade de disposto no art. 17, parágrafo 1º da Resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral, o Snr. Presidente declarou que os lugares de Diretório foram preenchidos pelos senhores: Waldemar Cordeiro de Moraes; Maurilo Oliveira Valença; Antonio Veloso Braga; Ernirio/ Veloso Braga; Dergival Alves de Pontes; Joaquim Antonio de Méle; Peliciano da Silva Nilo; Joaquim da Silva Costa; José Vicente Filho; José Cordeiro Valença; José Maria da Silva Costa; Paulo Leone Braga Araújo; Jesué Rodrigues de Paula; Dirceu Valença de Oliveira; Djalma Xavier Braga; Altino Soares da Rocha e João de Vasconcelos e Silva, os dois últimos respectivamente para Delegado/ e Suplente. Em seguida depois de fazer a proclamação dos eleitos es considerou empessados automaticamente, após a proclamação dos resultados, de acôrdo com o art. 2º, parágrafo 4º de AC/54, de 20/05/1969, e do art. 10, da resolução nº 8.484, de 03/06/1969, do Tribunal Superior Eleitoral. Afinal o Snr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente / Ata. Reaberto os trabalhos 15 minutos depois o Snr. Presidente / pediu a mim secretário fôsse feita a leitura da mesma após o que a coleceu em discussão e posterior votação sendo unanimemente - aprovada. A seguir o Snr. Presidente encerrou os trabalhos da - Convenção. De que para constar, eu, Paulo Leone Braga Araújo, Se- cretário da Convenção, lavrei a presente Ata no livro próprio; a qual vai assinada pelo Snr. Presidente, por mim; pelo represen- tante do Juiz Eleitoral desta Comarca e pelos Srs. convenciona- is presentes. (aa) Waldemar Cordeiro de Moraes, Paulo Leone Bra- ga Araújo. Zenaide Ferro de Souza, Altino Soares da Rocha, Jesué Rodrigues de Paula, Antonio Veloso Braga e Maurilo Oliveira Va- lença. Está conforme o original. Dou fé. Eu, Júlio César Belém, Escrivão Eleitoral da 52a. Zona, datilo- grafei e subscreví.

V I S T O

Em, 29 de 08 de 1969.

Antenor Pimentel Belleza
JUIZ ELEITORAL

Reconheço a firma supra do Dr. Antenor Pimentel Belleza.

Em 29 testenunho de verdade. São Bento do Una, 05 de -
Setembro de 1969. O Segundo Tabelião Substituto,

João Mota Sobrinho
Tabelião e Escrivão de
2º Ofício
João Mota Sobrinho
SUBSTITUTO
São Bento do Una - Pernambuco



[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 52a. ZONA - SÃO BENTO DO UNA - PE.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de parte interesada, que revendo o arquivo Eleitoral a cargo dêste Cartório, -- constatei a existência de 94 (noventa e quatro) fichas de filiações Partidárias do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) , secção de São Bento do Una, correspondentes aos eleitores inscritos no aludido partido. Dou fé, São Bento do Una, 08 de setembro de 1969. O Escrivão Eleitoral, Sélio César Mendes.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

5
15/09

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

Em 10.set.969
Ref: Pet. 6017 do MDB

O MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO réquer o registro do Diretório Municipal do Partido, em SÃO BENTO DO UNA, eleito a 10 de agosto passado.

Junta ao seu requerimento:

- a) cópia da ata da Convenção, assinada pelo Escrivão e visada pelo Juiz Eleitoral;
- b) Certidão do cartório, de que existem 94 filiados ao MDB no município.

O pedido deu entrada na Secretaria às 15,30 de hoje.

Marly Bello
Chfe da Seção

16-1-69
RCE

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 10 de setembro de 1969
EU, *Raimundo F. Salvo*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Dr. Reinaldo Câmara*

Recife, 10 de setembro de 1969

R. B. Salvo
Presidente
Procurador Regional

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 10 de setembro de 1969

Eu, *Raimundo F. Salvo*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. *Dr.*

Reinaldo Câmara

Recife, 10 de setembro de 1969

Eu, *Raimundo F. Salvo*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 10 de setembro de 1969

Reinaldo Câmara

CONCLUSÃO
D A T A

Nesta data recebi os autos com o despacho
Recife, 10 de setembro de 1969
Eu, *[Signature]*
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

V I S T A

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.
Procurador Regional.
Recife, 10 de setembro de 1969
Eu, *[Signature]*
Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.
Recife, de de 1969
Eu, *[Signature]*
Procurador Regional

CONCLUSÃO
J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos
que em seguida se vê.
Recife, de de 1969
Eu, *[Signature]*
Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.
Recife, 10 de setembro de 1969
[Signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Processo nº 290/69
Classe XIII
Recife
Requerente - Movimento Democrático Brasileiro

A C Ó R D ã O

Vistos, etc...

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Movimento Democrático Brasileiro, em Pernambuco, requer o registro do Diretório Municipal do Partido, em SÃO BENTO DO UNA.

Ao pedido, faz anexar cópia autêntica da Atada Convenção, realizada a dez de agosto p.passado, visada pelo Dr. Juiz Eleitoral, bem assim, certidão do cartório com o nº de filiados àquela Agremiação Partidária, no Município.

A C Ó R D A M,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, regeitar a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr.Dr. Orlando Neves, no sentido de ser convertido o julgamento em diligência, afim de que a Secretaria informasse o número de eleitores inscritos no Município, de modo que esta Côrte.. pudesse apreciar o preenchimento da condição referida no art.13, da Resolução nº 8484 do Tribunal Superior Eleitoral.

À unânimidade, deferir o registro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro em SÃO BENTO DO UNA.

A Douta Procuradoria Regional, emitiu parecer oral, favorável ao pedido.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 11 de setembro de 1969.

R.V.

R.C.

gan

MAG

[Assinatura]

Presidente

[Assinatura]

- Relator

JV - Jovani Vardelli

AX - Goinio de Melo e Sá

OM - Olyvia de Sá

LR - Luis de Sá

Fui presente:

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado no 227 o Acórdão

Recife, 01 de Outubro de 1969

Eu,

[Handwritten signature]
Chefe do Ex. ...

REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls 40

do Livro n.º 36/XIII

Recife, 01 de Outubro de 1969

[Handwritten signature]

A decisão passou em julgado

Recife, 01 de Outubro de 1969

ARQUIVE-SE

EM 01 de Outubro de 1969

[Handwritten signature]

JULGAMENTO Rejeitada a preliminar apresentada
 da pelo Excc. Juiz. Dr. Orlando Moraes,
 respectivo do seu executado o p. l.
 executado em diligência, a fim de
 que a Secretaria informasse o
 município de modo a que esta não
 pudesse apreciar o presente
 da execução referida, em Art. 13
 da Res. 2484 do TSE. Deferiu-se ^{manifestação} por o
 do Directorio de São Bento do Uru-
 Recator Procurador Regional, e
 tem parecer oral.

q de 12-09-69 ao Partido
 " 16-09-69 ao juiz

ANOTADO :